



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 21/03/17
Através de Mural
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.879, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Cria mais duas vagas do Cargo de Auxiliar de Alunos Especiais os quais passam a integrar o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Cria mais duas vagas do Cargo de Auxiliar de Alunos Especiais, em número de 02 (dois), os quais passam a integrar o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009, em seu artigo 3º, com as seguintes características:

“Art. 3º. [...]”

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
[...]		
Auxiliar de Alunos Especiais	2	1
[...]		

Parágrafo único. As atribuições, remuneração e requisitos do cargo ora criado são os constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º. O cargo criado será regido pelas disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.02.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – MDE
12.361.0002.2304.....Contribuições Patronais p/ RPPS
3.3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais RPPS (193)..... R\$ 259.400,00
06.02..... SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – MDE
12.361.0011.2224..... Provimento/Pagamento e Administração de Rec. Humanos
3.3.1.90.11.00.00..... Vencimentos e Vantagens Fixas (203).....R\$ 357.000,00
06.03..... SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
12.361.0011.2250..... Provimento/Pagto e Administração de Recursos Humanos 40%
3.3.1.90.11.00.00..... Vencimentos e Vantagens Fixas (203).....R\$ 510.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, aos 21 de março de 2017.


IVALDO DALLA COSTA, Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se


Leda Maria Ravello
Secretária Municipal da Administração.

Protocolo nº 46/17

Em 24/03/17


Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 21/03/17
Através de Mural
Secretaria Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.879/2017

CATEGORIA FUNCIONAL:

AUXILIAR DE ALUNOS ESPECIAIS

ATRIBUIÇÕES:

CARGO: AUXILIAR DE ALUNOS ESPECIAIS

Promover acessibilidade e atendimento às necessidades específicas do aluno no âmbito da acessibilidade, das comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene, locomoção e aprendizagem. Prestar auxílio individualizado ao aluno que não realiza atividades com independência; ser dinâmico, buscando soluções quando necessário – atuando de forma articulada com os professores do aluno público alvo da educação especial, da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncional, entre outros profissionais do contexto escolar. Valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades dos alunos considerando as suas necessidades: corporais, afetivas, emocionais, cognitivas, estéticas e éticas. Acompanhar junto com os professores, pedagogas e direção de escola o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos. Promover a interação deste aluno com os demais colegas da turma e da escola como um todo. Contribuir na garantia da segurança, integridade física e emocional do aluno, seus colegas e professor. Auxiliar o professor com os demais alunos sempre que o mesmo esteja realizando um atendimento individualizado ao aluno com NEE. Assegurar ao aluno a participação em todas as atividades com igualdade de oportunidade, permitindo o acesso proporcionado aos demais colegas, de forma a atingir a real inclusão. Manter sigilo ético. Participar da formação continuada, proposta pela SMED. Buscar cursos de aperfeiçoamento constantemente, para melhor atender as diferentes demandas que se apresentam na sala de aula. Cumprir horário determinado pela escola, atendendo às necessidades da mesma. Executar tarefas afins.

- Idade Mínima: 18 anos
- Escolaridade: Magistério e/ou Curso Normal Completo
- Carga horária: 20 horas semanais
- Padrão 1
- Remuneração básica R\$ 1.152,94

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 21/03/17
Através de Mural
[Assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 22/2017

Nova Bassano, 02 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da legislação em vigor, submetemos à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 22/2017, que “*Cria mais duas vagas do cargo de Auxiliar de Alunos Especiais o qual passa a integrar o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo*”.

A criação destes cargos e a nomeação destes profissionais se justifica pela necessidade de atendimento na mesma escola que os alunos estudam, tendo a possibilidade de em caso de superação destas dificuldades, os profissionais poderem atuar em atividades complementares auxiliando até em outras escolas do Município.

O processo de inclusão de alunos especiais é uma realidade atual, porém, além de os professores regentes não estarem preparados para atender adequadamente estes alunos, acabam se sobrecarregando para dar conta de suas tarefas em sala de aula e ao mesmo tempo atendê-los.

A solução para esse impasse é criar mais duas vagas do cargo de Auxiliar de Alunos Especiais com o objetivo de auxiliar os professores, orientadores e a própria direção das escolas nas necessidades de acompanhamento que esses alunos apresentam, bem como oferecer uma inclusão com disponibilidade e qualidade.

Diante do exposto aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta, quando de sua apreciação e votação.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Solicitação Nº 12 / 2017

Nova Bassano, 01 de março de 2017.

Ilustríssima Secretária da Administração

Leda Maria Ravanello

Com os nossos cumprimentos, **solicitamos que sejam criados novos cargos de Auxiliar de Alunos Especiais**, para atendimento diário nas escolas auxiliando os professores titulares no Ensino Fundamental, que tem dificuldades comprovadas por atestados contendo o CID.

Neste momento temos a **necessidade urgente de dois Auxiliares de Alunos Especiais**, para atender e acompanhar no desenvolvimento das atividades escolares.

1. Uma necessidade de cadeirante que está sendo atendida pela professora da turma e é acompanhada individualmente por um contrato temporário do CIEE até dia 15 de março, com o auxílio de outros profissionais da escola, que atuam em outras funções.
2. Necessitamos de um profissional para atendimento complementar e acompanhamento de alunos com dificuldades cognitivas. Temos uma turma com 15 alunos, sendo que dois deles apresentam dificuldades comprovadas um com o CID – Nº 10 F 90.0, o outro com o CID – Nº 70 F 90.0 e mais seis deles, segundo informações de vários profissionais que atuam na escola, apresentam algum tipo de dificuldade na leitura, na escrita e no raciocínio. Avaliamos que seria possível amenizar os problemas com um atendimento paralelo auxiliando a professora no acompanhamento individualizado com atividades específicas para cada necessidade.
3. Temos uma turma que tem 10 alunos, três deles apresentam dificuldades que exigem um acompanhamento para superação das dificuldades cognitivas, um aluno apresenta o CID – F72, neste momento está frequentando somente três turnos por semana, pois não temos disponibilidade de monitor para auxiliar no atendimento, mas a família está reivindicando atendimento diário.

A criação destes cargos e a nomeação destes profissionais se justifica pela necessidade de atendimento na mesma escola que os alunos estudam, tendo a possibilidade de em caso de superação destas dificuldades, os profissionais poderem atuar em atividades complementares auxiliando até em outras escolas do Município.

Certos da vossa compreensão e atendimento desta solicitação desde já agradecemos.

Município de Nova Bassano

Saete T. C. Bongiovanni
Saete T. C. Bongiovanni
Secretária M. da Educação



PROJETO DE LEI Nº 22/2017

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente da despesa, cfe. Projeto de Lei nº 22/2017 que cria mais duas vagas do Cargo de Auxiliar de Alunos Especiais.

Valor mensal R\$ 1.152,94 + encargos cada uma

06.02.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – MDE
12.361.0002.2304.....Contribuições Patronais p/ RPPS
3.3.1.91.13.00.00.....Obrigações Patronais RPPS (193). R\$ 259.400,00

06.02.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – MDE
12.361.0011.2224.....Provimento/Pagamento e Administração de Rec. Humanos
3.3.1.90.11.00.00.....Vencimentos e Vantagens Fixas (203). R\$ 357.000,00

06.03.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
12.361.0011.2250.....Provimento/Pagto e Adm. de Recursos Humanos 40%
3.3.1.90.11.00.00.....Vencimentos e Vantagens Fixas (481). R\$ 510.000,00

Data: 02/03/2017.

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano
[assinatura]
João Olivo Polte
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de que o Poder Executivo Municipal, cria mais duas vagas do Cargo de Auxiliar de Alunos Especiais, cfe. Projeto de Lei nº 22/2017. DECLARO existir recursos para a execução das ações, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Cria mais duas vagas do Cargo de Auxiliar de Alunos Especiais.		
	1º ano	2º ano	3º ano
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	36.000,00	40.000,00	42.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAIS =====>	36.000,00	40.000,00	42.000,00
Mecanismo de Compensação	(x) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O Poder Executivo Municipal encaminha para mais duas vagas do Cargo de Auxiliar da Alunos Especiais para atender a necessidade das Escolas Municipais, cfe. Projeto de Lei nº 22/2017. LDO nº 2.856/2016.

Município de Nova Bassano
João Olivo Polte
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 2602/2013, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgãos: SEGUE EM ANEXO Projeto de Lei nº 22/2017

Programa:	Ensino Regular de Educação Fundamental e Infantil
Ação:	Provimento/Pagto e Administração de Recursos Human.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

1- Órgãos: SEGUE EM ANEXO Projeto de Lei nº 22/2017

Programa:	Ensino Regular de Educação Fundamental e Infantil
Ação:	Provimento/Pagto e Administração de Recursos Human.

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotações Orçamentárias	Elementos de despesa	Fontes de recursos	Saldo Atual
Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de todas as dotações - Cfe. Projeto de Lei nº 22/2017.	3.3.1.90.11.00.00.00	MDE	259.400,00
	3.3.1.90.11.00.00.00	FUNDEB	510.000,00
	3.3.1.90.13.00.00.00	MDE	357.000,00

Município de Nova Bassano

João Otávio Palle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS
(art. 17, § 2º da LRF)

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	2.061.679,36
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	912.849,71
Impacto da ação sobre as despesas fiscais	36.000,00
Impacto dos mecanismos de compensação	36.000,00
Resultado primário com o impacto das ações	2.025.679,36
Resultado nominal com o impacto das ações	876.849,71

Município de Nova Bassano
João Otávio Palle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 21/03/17

Através de mural

Secretaria Municipal da Administração



VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 31.594.233,96
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 12.082.218,55
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	38,24 %
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$ 36.000,00
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 82.000,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 12.153.218,55
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 31.594.233,96
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	38,47%

Observações: Fica abaixo do percentual limite de 51,3%, podendo haver a execução da despesa de aumento real dos vencimentos.

Nova Bassano, 02 de Março de 2017.

João Olivo Pelle

Contador

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em

21/03/17

Através de

Mural

Secretaria Municipal da Administração



Município de
Nova Bassano
União que gera desenvolvimento

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, cfe. Projeto de Lei nº 22/2017, que cria mais duas vagas do Cargo de Auxiliar de Alunos Especiais. Declaro existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – cfe. Projeto de Lei nº 22/2017.	3.3.1.90.11.00.00.00	MDE
	3.3.1.90.11.00.00.00	FUNDEB
	3.3.1.90.13.00.00.00	MDE

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 02 de Março de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA